

PORTARIA Nº 035/2017/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

RESOLVE:

Art. 1º REDEFINIR a distribuição de tarefas dos Defensores Públicos do Núcleo de Rondonópolis/MT, conforme abaixo:

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO

Fabio Barbosa	1ª Defensoria	1ª Vara Criminal (Crimes de Tráfico de Drogas e Tribunal do Júri)
Carlos Eduardo de Campos Gorgulho	2ª Defensoria	2ª Vara Criminal
Maicom Alan Fraga Vendruscolo	2ª Defensoria	Vara de Violência Doméstica (defesa do agressor)
Mônica Balbino Cajango	3ª Defensoria	3ª Vara Criminal e 1ª Vara Criminal (Delitos de Trânsito e Cartas Precatórias)
Ademilson Linhares Navarrete	4ª Defensoria	4ª Vara (Execuções Penais)
Melissa Rodrigues Gonçalves Vicentim	5ª Defensoria	1ª Vara de Família e Vara Especializada de Violência Doméstica (processos ímpares da defesa da mulher)
Vinicius Willian Ishy Fuzaro	5ª Defensoria e 6ª Defensoria	Propositura de Iniciais da área de Família 1ª Vara de Família e 2ª Vara de Família.
Valdenir Luiz Pereira	6ª Defensoria	2ª Vara de Família e Vara Especializada de Violência Doméstica (processos pares da defesa da mulher)
Adriana da Silva Rodrigues	7ª Defensoria	Infância e Juventude (Cível e Infracional) 1ª e 2ª Vara de Fazenda Pública
Bethania Meneses Dias	8ª Defensoria	1ª, 2ª, 3ª, e 4ª Varas Cíveis
Daniel Rodrigo de Souza Pinto	9ª Defensoria	5ª Vara (Juizado Especial Cível e Criminal), JUVAM - Juizado Votante Ambiental, Juizado Especial da Fazenda Pública e Diretoria do Foro.

Art. 2º A atuação por cumulação do Defensor Público Fabio Barbosa junto ao Núcleo de Pedra Preta será de 02 (duas) vezes na semana.

Art. 3º A atuação por cumulação do Defensor Público Daniel Rodrigo de Souza Pinto ao Núcleo de Rondonópolis será de 02 (duas) vezes na semana até o período de 31.03.2017.

Art. 4º A atuação por cumulação do Defensor Público Vinicius Willian Ishy Fuzaro ao Núcleo de Rondonópolis será de 03 (três) vezes na semana.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2017.

(Original Assinado)

Silvio Jeferson de Santana

Defensor Público-Geral do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 55d385fa

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar